

Resolução nº 114 de 04 de abril de 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Apresentação do Contrato ou Declaração de Prestação de Serviços pelos Economistas/Consultorias responsáveis pela Elaboração de Projetos de Viabilidade Econômica quando solicitarem a Taxa de Emissão da Certidão de Registro de Projetos.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com suas alterações posteriores pelo Decreto nº 31.794/52 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º à Direção e ao colegiado deste CORECON, da citada lei nº. 1.411/51, no sentido de os Conselhos de Economia - Federal e Regionais - consubstanciarem os objetivos de sua ação mediante contribuições para o encaminhamento de questões fundamentais relativas ao desenvolvimento econômico e social do País, mobilizando para tal fim a categoria profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório, quando da solicitação de Registro de Projetos, a apresentação das seguintes documentações: Contrato ou Declaração de Prestação de Serviços para o exercício da Elaboração e Apresentação dos Projetos de Viabilidade Econômica realizados por Profissionais Economistas e as Consultorias devidamente registradas no CORECON-AM

Art. 2º - A presente Resolução passa a vigorar a partir de 4 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2013

Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista

Registro nº.1.893

Presidente do CORECON -AM